



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.16/PE**  
**DIVERSAS SECRETARIAS**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JUNIOR, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 1274/2022 de 01 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

**PREÂMBULO**

Início do recebimento das propostas e habilitação: **28/12/2022, às 09h:00min**

Abertura das propostas: **28/12/2022, as 09h30min**

Início da sessão de disputa de preços: **28/12/2022, as 10h00min**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO II** – MINUTA DA PROPOSTA

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS

**ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>)**.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. **CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Coordenação de Gestão de Compras e Apoio Logístico, situada à Avenida Anastácio Braga, 195- Bairro São Sebastião, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;

b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 4.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.1.2 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem

4.4.1.3, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A, através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavos).

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.





9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexeqüíveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação juntamente com a proposta de preços na licitação, sob pena de desclassificação: Catálogo/Prospectos oficiais dos fabricantes dos produtos ofertados, para comprovação das características técnicas constantes no termo de referência. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo oficial do fabricante

9.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**.

9.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA**



11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 -O preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO, DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital,



podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.1.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União - CGU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Lista de Licitantes inidôneos, mantida pelo TCU.

11.1.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.13. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.14. A consulta aos cadastros CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos, acima, da empresa licitante, pode ser feita por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.



11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

### 11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



11.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

## 11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.3. **Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.**

11.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a



sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.5.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.5.6. No caso da Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.5.8. **Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.**

11.5.9. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for inferior a 01(um).

11.5.10. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

## 11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. **Somente serão considerados válidos**



os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) Descrição dos fornecimentos;
- d) Período de execução;
- e) Local e data da emissão do atestado;
- f) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- g) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- h) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- i) Comprovação de que possui o Registro de distribuidor para o objeto licitado, como também a autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme exigências dos inciso | e II do Art. 2º da Portaria nº 203 de 30/12/99 da ANP.

## 11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

## 12. DA PROVA DE CONCEITO

### 12.1. PROVA DE CONCEITO

12.1.1. A empresa detentora da proposta de menor valor, logo após encerrada a etapa de disputa de preços e declarada como primeira colocada provisoriamente, deverá agendar





junto a Secretaria de Infra Estrutura (Detentora da Futura Ata). A apresentação do Sistema informatizado deverá ser conforme especificado no presente Termo de Referência. A avaliação será realizada pela equipe técnica e/ou pessoa a ser delegada pelo órgão licitador, que conduzirá a aferição do atendimento integral as especificações, regras e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Ao final da avaliação do sistema será emitido relatório técnico, de conformidade ou não conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

12.1.2. A apresentação ilustrativa, é sob inteira responsabilidade da arrematante, sendo a data e o local para sua realização comunicados à licitante arrematante pelo Pregoeiro, podendo ser realizada de forma virtual.

12.1.3. A empresa arrematante deverá realizar a apresentação citada deste Termo em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** e consecutivos após a convocação formal realizada pelo Pregoeiro conforme horários abaixo estabelecidos.

12.1.4 Caso haja problema de falta de energia, o prazo poderá ser postergado.

**MANHÃ:** 08h30min às 12h.

**TARDE:** 13h às 16h00min.

12.1.5. No momento da apresentação, será permitido o uso de somente 1 (um) computador pela empresa arrematante.

12.1.6. Para a empresa arrematante serão permitidas no máximo 3 pessoas na apresentação técnica. As demais empresas que participarão como ouvintes terão como limite máximo 1 pessoa.

12.1.7. A apresentação exigida no subitem 12.1.1 deste Termo será avaliada pela Secretaria de Infra Estrutura que poderá realizar diligências em clientes para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação e, após, emitirá parecer. O parecer da secretaria ordenadora deverá ser publicado no sistema do Banco de Licitações do Banco do Brasil no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis** após a realização da apresentação. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas, será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço para dar início à fase de habilitação e posteriormente apresentação da documentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda a todos os requisitos exigidos.

12.1.8 Após a licitante arrematante ter a apresentação de que trata o subitem 12.1.1 deste Termo validada pela Secretaria de InfraEstrutura, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Termo, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

### 13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



13.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregão@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregão@itapipoca.ce.gov.br).

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

13.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

13.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

13.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



13.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

14.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ITAPIPOCA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ITAPIPOCA-Ce.

14.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

14.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação



aos possíveis termos aditivos.

14.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

14.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

14.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAPIPOCA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

14.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



14.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

14.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

15.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



15.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

15.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

16.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 16.7 deste edital.

16.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em



igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

16.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

## 17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 16.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, da respectiva empresa



contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no item 16.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.





- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.
- 18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.
- 18.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 18.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos

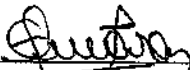



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra. frente, pra. gente




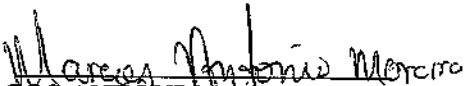
ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.


ITAPIPOCA - CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2022


  
FRANCISCA EDILENE MARQUES  
PACHECO AZEVEDO  
Ordenadora de Despesas da  
PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO

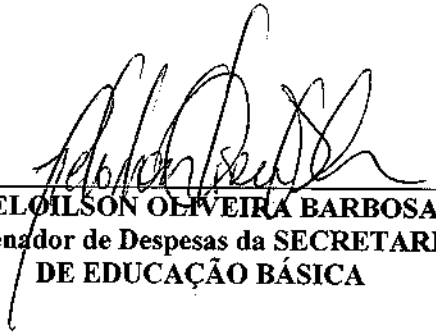
  
RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas da SEC.DE  
DES.AGRÁRIO, PESCA E REC.HÍDRICOS


  
ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA


  
MARCOS ANTONIO MOREIRA XAVIER  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE ESPORTE E JUVENTUDE

  
JOSÉ VIANA LAHOR JUNIOR  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE CULTURA

  
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE  
OLIVEIRA  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE SAÚDE

  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO BÁSICA

  
EDSON BRAGA VERAS  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

  
LEONNARDO VIEIRA ROLIM  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE FINANÇAS

  
FRANCISCO JERÔNIMO DO  
NASCIMENTO  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

  
ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS  
Ordenador de Despesas da  
SEC. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO  
E TURISMO

  
FRANCISCO ALANDINIZ ALENCAR  
INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

*Milena Elaine Campos*

**MILENA ELAINE CAMPOS**

Ordenadora de Despesas da SECRETÁRIA  
DE ASSIS. SOC., DIR. HUM. E HAB.

*Juliano Castro Mota*

**JULIANO CASTRO MOTA**

Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE CHEFIA DE GABINETE



*Helano Braga Lima dos Santos*

**HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS**

Ordenador de Despesas do  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SERV. MUNICÍPIO

*Edivar Azevedo Rocha*

**EDIVAR AZEVEDO ROCHA**  
AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.

1.2. Os serviços a contratar compõem em GRUPO, a saber: (LOTE 01 E LOTE 02).

| LOTE 01 - COMBUSTÍVEL   |   |           |                           |                     |
|---|---|-----------|---------------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | UND   | QUANT     | VR. UNIT ESTIMADO         | VR. TOTAL           |
| GASOLINA COMUM, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a resolução ANP nº. 50/2013 (ou legislação que venha substituir), da Agência Nacional de Petróleo.  | LITRO   | 756.000   | R\$ 6,53                  | R\$ 4.936.680,00    |
| ÓLEO DIESEL S10, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a resolução ANP nº. 50/2013 (ou legislação que venha substituir), da Agência Nacional de Petróleo. | LITRO   | 1.848.840 | R\$ 7,88                  | R\$ 14.568.859,20   |
| <b>R\$ 19.505.539,20 (dezenove milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)</b>  |   |           |                           |                     |
| 01  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. | UND       | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | VALOR DE REFERÊNCIA |
|   |   | SERV      | 2%                        | R\$ 366.384,31      |

| LOTE 02 - PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA |                  |                  |                  |
|---|------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA  | PEÇAS            | MANUTENÇÃO       | TOTAL            |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                     | R\$ 25.000,00    | R\$ 25.000,00    | R\$ 50.000,00    |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA                       | R\$ 1.300.000,00 | R\$ 1.300.000,00 | R\$ 2.600.000,00 |
| SEC.DE DES.AGRÁRIO,PESCA E REC.HÍDRIC               | R\$ 300.000,00   | R\$ 100.000,00   | R\$ 400.000,00   |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                        | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 500.000,00   | R\$ 2.500.000,00 |
| SECRETARIA DE ESPORTE E                             | R\$ 30.000,00    | R\$ 15.000,00    | R\$ 45.000,00    |



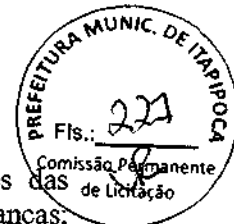
|   |                  |                           |                           |
|---|------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>JUVENTUDE</b>  |                  |                           |                           |
| SECRETARIA DE CULTURA   | R\$ 30.000,00    | R\$ 15.000,00             | R\$ 45.000,00             |
| SECRETARIA DE SAÚDE   | R\$ 2.150.000,00 | R\$ 2.150.000,00          | R\$ 4.300.000,00          |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO  | R\$ 250.000,00   | R\$ 250.000,00            | R\$ 500.000,00            |
| SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE  | R\$ 50.000,00    | R\$ 50.000,00             | R\$ 100.000,00            |
| SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS   | R\$ 50.000,00    | R\$ 50.000,00             | R\$ 100.000,00            |
| SECRETARIA DE FINANÇAS  | R\$ 60.000,00    | R\$ 60.000,00             | R\$ 120.000,00            |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO   | R\$ 60.000,00    | R\$ 60.000,00             | R\$ 120.000,00            |
| SEC. DE DES.ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO   | R\$ 30.000,00    | R\$ 30.000,00             | R\$ 60.000,00             |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  | R\$ 80.000,00    | R\$ 80.000,00             | R\$ 160.000,00            |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV.MUNICÍPIO   | R\$ 20.000,00    | R\$ 20.000,00             | R\$ 40.000,00             |
| AUTARQUIA MUNIC.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  | R\$ 160.000,00   | R\$ 160.000,00            | R\$ 320.000,00            |
| <b>R\$ 11.460.000,00 (ONZE MILHÕES QUATROCENTOS E SESENTA MIL REAIS)</b>  |                  |                           |                           |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. | SERVIÇO          | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | VALOR DE REFERÊNCIA (R\$) |
|   |                  | 2%                        | R\$ 229.200,00            |

VALOR GLOBAL ESTIMADO SEM TAXA: R\$ 29.779.215,60 (VINTE E NOVE MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).  
VALOR GLOBAL ESTIMADO COM TAXA: R\$ 31.584.849,98 (TRINTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

1.3 Os quantitativos indicados acima são estimativos, variando de acordo com a demanda futura e a critério da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE, podendo haver diminuição ou acréscimo das quantidades de cada item, respeitados, em ambos os casos, o valor contratual e a possibilidade de alteração prevista no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E AVALIAÇÃO

2.1. Contratação de serviço que atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE, no que diz respeito à gestão da sua frota de veículos e motocicletas oficiais, abrangendo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças.



2.2. Neste tipo de contratação a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE, através das Secretarias Municipais de Educação Básica; Cultura; Saúde; Infraestrutura; Finanças; Planejamento e Gestão; Esporte e Juventude; Chefia de Gabinete; Relações Institucionais; Procuradoria Geral do Município; Desenvolvimento, Agrário, Pesca e Recursos Hídricos; Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação; Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Turismo; Instituto Municipal de Meio Ambiente; Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca e Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, necessitam de uma empresa que auxilie na gestão dos veículos oficiais, pois a PMI precisa deles funcionando, prestando-se à finalidade para a qual integram o patrimônio da Administração: o transporte.

2.3. Pois para a consecução das atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE é imprescindível à utilização dos mais diversos veículos, em ferramenta fundamental para esta entidade pública.

2.4. Assim, tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada, como em órgãos públicos do Poder Executivo, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

2.4.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.

2.4.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);

2.4.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.4.4. Agilidade nos procedimentos.

2.4.5. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.4.6. Obtenção de informações sobre o abastecimento bem como dos serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

2.4.7. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

2.4.8. Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.

2.4.9. Flexibilidade do sistema de abastecimento e serviços mecânicos pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa por todo território nacional.

### 3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.1. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico das unidades, uma vez que é prevista a aquisição de combustíveis, bem como a contratação de manutenção preventiva e corretiva para sua frota de veículos e motocicletas.

3.2. Pelas condições de estrutura operacional e força de trabalho que a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE possui neste momento é indispensável para Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE um contrato que contemple os referidos serviços citados neste Termo de Referência.

### 4. AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES E PROPOSTAS OU LANCES

4.1. Os itens foram agrupados em LOTE, tendo em vista que o objeto é a contratação do serviço de intermediação da frota de veículos e motocicletas oficiais incluindo abastecimento e manutenção, em razão de não existir viabilidade técnica, pois o vencedor será aquele que

ofertar um MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Também, com intuito de reduzir os riscos da execução dos serviços, assim como gerenciá-los de forma centralizada, garantindo melhores resultados. O agrupamento permitirá uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade. Ademais, garantimos a ampla participação das empresas que atuam no ramo sem descuidar do interesse público.

4.1.1. Na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de combustíveis se confundirem com a empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de manutenção, deverá esta, estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados, assim como os valores dos contratos de combustíveis e do contrato de manutenção, separados em valor de peças e serviços e por centro de custo.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobre maneira, dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade



de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que, no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que, para alguns casos, a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item; Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

##### 5. NATUREZA/ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS:





5.1. Trata-se de serviço continuado, sendo possível a prorrogação limitada em 60 (sessenta) meses, obedecendo-se ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2. O serviço a ser contratado pode ser enquadrado na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

6.1. O Sistema Tecnológico, a ser fornecido e implantado pela contratada, deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos e motocicletas, através de um cartão magnético para cada veículo, além dos cartões não vinculados;

6.1.1. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

6.1.2. O sistema deverá prever, além dos cartões para os veículos e motocicletas da frota, o fornecimento de 8 (oito) cartões não vinculados, 1 (um) para cada uma das Secretarias Municipais, os quais permanecerão em poder dos gestores das unidades para atender:

6.1.3. Veículos e motocicletas oficiais oriundos de outras unidades da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, quando em trânsito;

6.1.4. Máquinas pesadas;

6.1.5. O uso do cartão não vinculado será gerenciado pelo gestor do contrato. Os cartões ficarão em estado "bloqueado", sendo o seu uso liberado via sistema após recebimento de formulário de solicitação próprio pelo gestor do contrato, em situações justificadas e autorizadas pela unidade administradora.

6.2. A critério da unidade administradora e de acordo com a necessidade poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação ou sobre o fornecimento inicial dos cartões previstos qualquer ônus para a Administração.

6.2.1. Será considerada como base de gerenciamento a sede das Secretarias Municipais de ITAPIPOCA/CE. Entretanto, outros locais por esta determinados poderão necessitar de instalação dos equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

6.2.2. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos e motocicletas, salvo com expressa e justificada autorização da Administração.

6.2.3. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica, relativo ao software fornecido deverá ser inferior a quarenta e oito horas.

6.2.4. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação por meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

6.3. Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas ou concessionárias de automóveis e classificam-se em:

3.1.a) Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar leves imperfeições constatadas, tais como, funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.



3.1.b) Periódica/Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na sua paralisação. Essencialmente refere-se à substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A NBR 5462 de 1994 define como Preventiva a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de determinado item.

3.1.c) Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. Segundo a NBR 5462 (1994) é a “efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função pretendida”, ou seja, é toda manutenção que visa à correção de falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

6.4. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os componentes dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, etc.

4.1.a) A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

4.1.b) A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

4.1.c) A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivo de colisão.

## 7. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO:

7.1. Os serviços de gerenciamento de frota deverão prover a utilização de software, cartões magnéticos equipamentos necessários à realização de abastecimentos (Gasolina Comum e Diesel S10) em rede de postos de combustíveis localizados na sede do município de Itapipoca e municípios circunvizinhos, na área que contempla os Hospitais Regionais de Quixeramobim e Sobral em razão de possíveis demandas da secretaria de Saúde, bem como na Capital e região metropolitana de Fortaleza, credenciada pela CONTRATADA, dos veículos:

1.1.a) Automotores da frota da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE oficiais e locados a serviço da PMI;

1.1.b) De outras unidades da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE em missão no Estado;

7.2. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando



garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

Níveis de atendimento:

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC

Atendimento personalizado e preferencial – Suporte

7.2.1. A contratante fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e motocicletas e condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

- 2.1.a) • Placa;
- 2.1.b) • Marca;
- 2.1.c) • Tipo;
- 2.1.d) • Chassi;
- 2.1.e) • Combustível;
- 2.1.f) • Ano de fabricação;
- 2.1.g) • Lotação (Unidade);
- 2.1.h) • Capacidade do tanque;
- 2.1.i) • Hodômetro;
- 2.1.j) • Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

7.3. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos e motocicletas terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

7.3.1. Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos e motocicletas conforme sua necessidade e conveniência.

7.3.2. A contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

7.3.3. Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- 1.a.a) Tenham perdido a validade;
- 1.a.b) Apresentem defeito que impeça a sua utilização;
- 1.a.c) Tenham sido extraviados.

7.3.4. Os cartões magnéticos deverão ser emitidos a sem custo nenhum para a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE;

7.3.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE;

7.3.6. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos e motocicletas deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos e motocicletas à base da unidade;

7.3.7. A contratante deverá estabelecer para cada veículo e motocicletas da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento, que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.8. Possibilitar o controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis nas redes



credenciadas não poderão ultrapassar os valores praticados à vista, pelo mercado.

7.3.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- 1.a.a) • Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
- 1.a.b) • Identificação do veículo (placa);
- 1.a.c) • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- 1.a.d) • Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- 1.a.e) • A data e hora da Transação (abastecimento);
- 1.a.f) • Quantidade de litros de combustível;
- 1.a.g) • Valor da operação (abastecimento).

7.4. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

- 1.a.a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- 1.a.b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);
- 1.a.c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e motocicletas e equipamentos automotivos;
- 1.a.d) O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da contratante.
- 1.a.e) O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- 1.a.f) Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
- 1.a.g) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus;

7.4.1. A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

7.4.2. A licitante vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos abastecimentos dos veículos com combustíveis, pelo uso de lubrificantes e de manutenções leves, junto aos postos de abastecimento credenciados.

## 8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

### 8.1. DESCRIÇÃO GERAL:

8.1.1. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverá ocorrer por meio de rede de oficinas automotivas e fluviais e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas unidades contratantes.

8.1.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

8.1.3. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) deverá compreender, além



das especificações do item 7.4 deste Termo de Referência, o disposto a seguir:

1.a.a) Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos e motocicletas da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;

1.a.b) Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possam obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;

1.a.c) A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante;

1.a.d) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos e motocicletas da Unidade contratante, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;

1.a.e) Deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios nas unidades contratantes.

1.a.f) O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos e motocicletas da frota da Unidade Administrativa contratante;

1.a.g) A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos e motocicletas junto às oficinas;

1.a.h) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos e motocicletas às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

1.a.i) A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade contratante;

1.a.j) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços, conforme o Edital e Anexo, fornecido pela Contratada;

1.a.k) Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos e motocicletas:

- Veículos e motocicletas pertencentes à atual frota oficial das unidades participantes;
- Veículos e motocicletas que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual;
- Veículos e motocicletas de outras unidades da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE, quando em trânsito nas unidades participantes do certame; e
- Máquinas pesadas.

8.1.4. A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

8.1.5. Ficar vedado a CONTRATADA a cobrança de taxas adicionais às oficinas da rede credenciada.



## 9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VEÍCULOS MOTOCICLETAS):

9.1. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- 1.1.a) Serviços de troca e remendo de pneus;
- 1.1.b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- 1.1.c) Serviços de cambagem, câster e convergência;
- 1.1.d) Serviços de desempenho de rodas;
- 1.1.e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- 1.1.f) Lubrificação de veículos e motocicletas;
- 1.1.g) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhões;
- 1.1.h) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- 1.1.i) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;
- 1.1.j) Substituição de itens do motor;
- 1.1.k) Limpeza de motor e bicos injetores;
- 1.1.l) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- 1.1.m) Serviços de borracharia em geral;
- 1.1.n) Outros serviços constantes no manual dos veículos e motocicletas e/ou equipamentos.

## 10. MANUTENÇÃO CORRETIVA (VEÍCULOS E MOTOCICLETAS):

10.1. Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

10.1.1. São exemplos de manutenção corretiva:

- I. Serviços de retífica de motor;
- II. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- III. Serviços de instalação elétrica;
- IV. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- V. Capotaria;
- VI. Tapeçaria;
- VII. Funilaria e pintura;
- VIII. Serviços no sistema de arrefecimento;
- IX. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- X. Reboque de veículos e motocicletas, em caso de acidente ou pane, em todo o território nacional, com atendimento 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

a) O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas credenciadas pela Contratada;



b) A rede de serviços especializada deverá conter credenciados postos de abastecimento, centros automotivos ou oficinas que realizem, no mínimo, os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo;

c) O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e motocicletas e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

1.I. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

1.II. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e motocicletas, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

1.III. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

1.IV. Fabricantes cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

d) A contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicadas no veículo, a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade.

e) Caberá a contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração;

f) O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir, por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos e motocicletas da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

g) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel ou fixo para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante;

h) Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

1.I. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

1.II. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

1.III. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

1.IV. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

1.V. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;



- 1.VI. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- 1.VII. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e motocicletas das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- 1.VIII. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- OBS. Os requisitos mínimos elencados poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.
- i) Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:
- 1.I. Devolver os veículos e motocicletas para contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- 1.II. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
- 1.III. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- 1.IV. Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- 1.V. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- 1.VI. Atender com prioridade as solicitações da contratante referente à execução dos serviços;
- 1.VII. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
- 1.VIII. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos e motocicletas, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;
- 1.IX. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
- 1.X. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS - via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- 1.XI. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- 1.XII. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços





recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

1.XIII. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;

1.XIV. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

## 11. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA POR REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO:

11.1. Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas que necessitem de deslocamento até uma das unidades da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE.

1.1.a) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas x 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado a Contratante número de telefone para chamada direta fora do horário de expediente, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE.

1.1.b) O prazo máximo para atendimento de chamados/solicitações será:

i. No perímetro urbano do município: 01 (uma) hora;

ii. Em outras regiões de Quixeramobim, Sobral e Fortaleza: 02 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e o município de destino indicado pela Contratante.

iii. Caso haja necessidade de serviço de reboque fora dos limites do Estado do Ceará será solicitado à contratada orçamento prévio.

iv. No caso de prestação de serviços dentro do Estado do Ceará, a autorização verbal do Fiscal de Contrato, via telefone, bastará para que a credenciada da CONTRATADA inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar.

11.2. Nos serviços de socorro mecânico e/ou guincho deverá ser preenchido check-list.

2.1.a) O termo socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência, e reparo, ainda que paliativo, mas sem comprometimento da segurança de trânsito, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples. Entretanto, nos casos de serviços que envolvam maior complexidade, em que somente a estrutura da oficina permita o reparo, deverá a contratada efetuar o reboque até o endereço do estabelecimento a realizar os serviços de manutenção. No caso de pequenos reparos que possam ser feitos no local, o Fiscal de Contrato poderá dar sua anuência para execução do serviço, depois de informado previamente dos custos aproximados com peças e mão de obra que coloquem o veículo em condições de mobilidade.

11.3. A Credenciada pela CONTRATADA poderá submeter o serviço de socorro mecânico e de reboque a terceiros, sem prévia autorização da Contratante responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

## 12. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS:

12.1. A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de



Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

12.2. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

2.1.a) Relação dos veículos e motocicletas por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para ambos os itens contratados;

2.1.b) Para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos e motocicletas que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos e motocicletas, condutores e respectivas Unidades Gestoras;

2.1.c) Para a operação de manutenção dos veículos e motocicletas: o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento, preço unitário do serviço de lavagem (simples ou completa), dos valores cobrados, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos e motocicletas, condutores e respectiva Unidade Gestora.

12.3. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;

12.3.1. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;

12.3.2. A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos;

12.3.3. A contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE;

12.3.4. A contratada deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou manutenção), bem como fornecer novas vias dos cartões, cujo custo adicional será de responsabilidade da Unidade Gestora, a qual deverá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim repassar o ônus desse pagamento ao servidor responsável;

12.3.5. O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado;



- 12.3.6. A contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada;
- 12.3.7. Cada condutor autorizado pela Administração deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos, centros automotivos e oficinas credenciadas;
- 12.3.8. A contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos e motocicletas componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais;
- 12.3.9. A contratada deverá manter os saldos constantes dos cartões para ser utilizado no mês subsequente, mesmo que possua a opção de limite próximo mês;
- 12.3.10. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real ou, imediatamente subsequente ao pedido de realocação;
- 12.3.11. A contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar problemas que por ventura possa ocorrer. A realocação deve ser realizada pelo gestor da na sede da CONTRANTE;
- 12.3.12. A contratada deverá manter a rede credenciada atualizada mensalmente no quantitativo mínimo exigido no Edital.

### 13. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

13.1. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho) em até 05 (dez) dias após a convocação para a assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o mínimo de:

13.1.a) 1 (um) posto credenciado, durante toda vigência contratual, na sede do Município de ITAPIPOCA e cidades circunvizinhas.

13.1.b) 1 (um) posto credenciado, durante toda vigência contratual, nas cidades de Quixeramobim, Sobral e Fortaleza;

13.1.c) 04(quatro) oficinas, sendo 02 (dois) para serviços de mecânica e 02 (duas) para serviços de funilaria, durante toda vigência contratual, em um raio de até 60 km da sede do Município de ITAPIPOCA/CE.

13.1.d) 01 (uma) autopeças credenciada, durante toda vigência contratual, em um raio de até 40 km das cidades da sede do Município de ITAPIPOCA/CE.;

13.2. Nas cidades mencionadas no item anterior, se não houver o número mínimo exigido, serão aceitos estabelecimentos localizados nos municípios limítrofes.

13.3. Será dispensada esta exigência na situação em que comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento.

13.3.1. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, e óleo diesel S10.

13.3.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

13.3.3. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da contratante, deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;



13.3.4. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos e motocicletas indicados no item 30 deste Termo de Referência;

13.3.5. A contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

13.3.6. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras da frota municipal ou de outras marcas por ocasião de alteração da frota, nas cidades relacionadas no item 13.1, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento na localidade mais próxima.

13.3.7. A contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo-ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados. Deverá, também, caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada pela ANP, providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

#### 14. IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

- a) • Cadastramento dos veículos, motocicletas e embarcações;
- b) • Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) • Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) • Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) • Treinamento dos condutores e gestores;
- f) • Fornecimento dos cartões para os veículos e motocicletas.

14.3. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção da frota:

- a) • Cadastramento dos veículos e motocicletas;
- b) • Definição da logística da rede credenciada;
- c) • Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) • Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) • Treinamento dos condutores e gestores;
- f) • Fornecimento dos cartões para os veículos e motocicletas.

14.4. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

14.5. Para o montante das peças a substituir, a CONTRATADA através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, discriminando o preço de cada peça, o qual se limitará ao preço sugerido pela fabricante do veículo quando referir-se a original.



14.5.1. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo tão logo executado e relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos estabelecidos neste e ou pelo fabricante.

14.6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

14.6.1. Para os veículos:

14.6.1.a) As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is), mesmo após o encerrado o contrato;

14.6.1.b) 06 (seis) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, - para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retifica de motor, lanternagem e pintura, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias.

14.7. Os serviços serão executados com observância dos prazos, condições e valores constantes nas tabelas e ferramenta abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE. pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is):

14.7.1.a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;

14.7.1.b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.

14.8. A Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios sendo considerado como critério de aceitabilidade além do preço, a proximidade do local de execução dos serviços, avaliando-se o custo/benefício.

14.9. No caso de comprovada necessidade para aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do(s) autoridade superior e/ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca.

14.10. A fiscalização de preços ficará a cargo do(s) fiscal(is) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso à CONTRATANTE.

14.11. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

14.12. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

14.12.1.a) para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;





|  |  |
|--|--|
|  | cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.  |
| <b>SISTEMA ELÉTRICO</b>                    | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som, (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).   |
| <b>SISTEMA HIDRÁULICO</b>                  | Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).   |
| <b>BORRACHARIA COMPLETA</b>                | Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.  |
| <b>BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO CAMBAGEM</b> | Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.   |
| <b>SUSPENSÃO</b>                           | Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.  |
| <b>INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS</b>            | Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, película de insulfilm. |
| <b>VIDRACEIRO</b>                          | Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.  |
| <b>CHAVEIRO</b>                            | Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.  |
| <b>AR CONDICIONADO</b>                     | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.   |
| <b>TROCA DE ÓLEO</b>                       | Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).   |

15. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE:



15.1. A unidade realizou levantamento de dados de consumo de combustível e de serviços de manutenção, com fornecimento de peças a serem contratados, tendo como referencial as informações consolidadas em arquivos desta Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA.

15.2. O valor total de gastos foi composto a título de se obter um preço de referência, cuja finalidade é subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas, haja vista que os quantitativos de consumo e serviços são variáveis de acordo com a demanda de cada Unidade Administrativa.

**16. QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO:**

16.1. O preço de Referência de cada item foi estimado de acordo com base no tempo de contrato e com o que segue a seguir:

16.2. Fornecimento de combustíveis: a unidade realizou levantamento de dados de consumo de combustíveis tendo como referencial as informações consolidadas dos últimos doze meses. Os valores unitários médios utilizados na determinação dos valores de referência foram determinados mediante pesquisa de preço feita nos postos de combustíveis da cidade de Itapipoca.

16.2.1. Os valores unitários estimados para o combustível é somente para fins de lançamento junto a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, não se trata do valor a ser efetivamente pago pelo fornecimento dos combustíveis, estes serão pagos em conformidade aos preços constantes na bomba/abastecimento e com posterior aplicação da taxa de administração e do desconto apurado na licitação.

| SECRETARIA   | Quant. Gasolina (l) | Quant. Diesel S10 (l) |
|--|---------------------|-----------------------|
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                | 6.000               | 1.440                 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA                                  | 60.000              | 840.000               |
| SEC.DE DES.AGRÁRIO,PESCA E REC.HÍDRIC                          | 18.000              | 36.000                |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                                   | 36.000              | 660.000               |
| SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE                              | 12.000              | 6.000                 |
| SECRETARIA DE CULTURA  | 12.000              | 6.000                 |
| SECRETARIA DE SAÚDE  | 432.000             | 156.000               |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO | 36.000              | 36.000                |
| SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE                               | 48.000              | 42.000                |
| SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                          | 12.000              | 6.000                 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS   | 18.000              | 18.000                |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO                            | 18.000              | 13.200                |
| SEC. DE DES.ECONÔMICO,INOVAÇÃO E TURISMO                       | 6.000               | 1.200                 |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                           | 12.000              | 18.000                |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV.MUNICÍPIO                        | 12.000              | 3.000                 |
| AUTARQUIA MUNIC.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE                       | 18.000              | 6.000                 |





|              |                |                  |
|--------------|----------------|------------------|
| <b>Total</b> | <b>756.000</b> | <b>1.848.840</b> |
|--------------|----------------|------------------|

16.3. Serviços de manutenção em geral de veículos e motocicletas, aquisição de peças em geral de veículos e motocicletas: a unidade realizou levantamento de dados dos serviços de manutenção em geral de veículos e motocicletas, com reposição de peças e acessórios, tendo como referencial as informações consolidadas dos 12 (doze) meses e prevendo aumento da frota no ano de 2022. Os valores estimados são meramente exemplificativos a fim de quantificar o valor disponível para contratação.

**16.4. GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.**

16.5. (Taxa de Administração): foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo tendo em vista, às particularidades dessa contratação a taxa de 2% (dois por cento).

#### 17. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA:

17.1. O valor global de referência estimado da contratação para período de 12 (doze) meses é o resultado do somatório da taxa de administração com o valor total de gastos com combustíveis e com serviços de manutenção:

**VALOR GLOBAL ESTIMADO COM TAXA: R\$ 31.584.849,98 (TRINTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**

#### 18. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

18.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pela autoridade competente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

18.3.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

18.3.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

18.3.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

18.3.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

18.3.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

18.3.6. A satisfação do público usuário.



## 19. METODOLOGIA DA LICITAÇÃO:

19.1. A licitação será realizada por meio de processo denominado PREGÃO ELETRÔNICO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto n.º 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, demais cominações legais, e subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## 20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

20.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL POR LOTE.

20.2. A proposta deverá ser apresentada com a descrição detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%), com no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, podendo ser inferior (Taxa Negativa) a zero, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

20.3. Será admitida taxa de administração menor que zero, a qual deverá ser convertida em percentual de DESCONTO a serem aplicados para cada um dos itens constantes na proposta comercial de preço.

## 21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

### 21.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

21.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

21.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

21.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.



21.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

### 21.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

21.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

21.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

21.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.3.5. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

21.3.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

### 21.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

21.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

21.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



21.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

21.4.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

21.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

21.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

21.4.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

## 21.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

21.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

21.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

21.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

21.5.3. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

21.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia



acompanhado do registro na Junta Comercial

21.5.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

21.5.6. No caso da Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

21.5.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

21.5.8. **Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.**

21.5.9. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for inferior a 01(um).

21.5.10. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

## 21.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

21.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena



satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) Descrição dos fornecimentos;
- d) Período de execução;
- e) Local e data da emissão do atestado;
- f) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- g) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- h) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- i) Comprovação de que possui o Registro de distribuidor para o objeto licitado, como também a autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme exigências dos inciso I e II do Art. 2º da Portaria nº 203 de 30/12/99 da ANP.

## 21.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

21.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

21.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

21.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

21.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

## 22. DA PROVA DE CONCEITO

### 22.1. PROVA DE CONCEITO

22.1.1. A empresa detentora da proposta de menor valor, logo após encerrada a etapa de disputa de preços e declarada como primeira colocada provisoriamente, deverá agendar junto a Secretaria de



Infra Estrutura (Detentora da Futura Ata). A apresentação do Sistema informatizado deverá ser conforme especificado no presente Termo de Referência. A avaliação será realizada pela equipe técnica e/ou pessoa a ser delegada pelo órgão licitador, que conduzirá a aferição do atendimento integral as especificações, regras e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Ao final da avaliação da do sistema será emitido relatório técnico, de conformidade ou não conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

22.1.2. A apresentação ilustrativa, é sob inteira responsabilidade da arrematante, sendo a data e o local para sua realização comunicados à licitante arrematante pelo Pregoeiro, podendo ser realizada de forma virtual.

22.1.3. A empresa arrematante deverá realizar a apresentação citada deste Termo em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** e consecutivos após a convocação formal realizada pelo Pregoeiro conforme horários abaixo estabelecidos.

22.1.4 Caso haja problema de falta de energia, o prazo poderá ser postergado.

**MANHÃ:** 08h30min às 12h.

**TARDE:** 13h às 16h00min.

22.1.5. No momento da apresentação, será permitido o uso de somente 1 (um) computador pela empresa arrematante.

22.1.6. Para a empresa arrematante serão permitidas no máximo 3 pessoas na apresentação técnica. As demais empresas que participarão como ouvintes terão como limite máximo 1 pessoa.

22.1.7. A apresentação exigida no subitem 12.1.1 deste Termo será avaliada pela Secretaria de Infra Estrutura que poderá realizar diligências em clientes para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação e, após, emitirá parecer. O parecer da secretaria ordenadora deverá ser publicado no sistema do Banco de licitações do Banco do Brasil no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis** após a realização da apresentação. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas, será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço para dar início à fase de habilitação e posteriormente apresentação da documentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda a todos os requisitos exigidos.

22.1.8 Após a licitante arrematante ter a apresentação de que trata o subitem 12.1.1 deste Termo validada pela Secretaria de InfraEstrutura, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Termo, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

23.1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento e obedecendo ao disposto no item 16 do termo de referência;



- 23.2. Fornecer, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota das unidades participantes e Coordenações Técnicas Locais, além de um cartão adicional, não vinculado, para cada Unidade Gestora ou Vinculada;
- 23.3. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção);
- 23.4. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP;
- 23.5. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- 23.6. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 23.7. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;
- 23.8. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;
- 23.9. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato inerentes ao objeto da contratação;
- 23.10. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 23.11. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;
- 23.12. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 23.13. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de convênios;
- 23.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- 23.15. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- 23.16. Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 23.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato;
- 23.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato;
- 23.19. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva a CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 23.20. Utilizar peças e acessórios originais, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;
- 23.21. Manter o fornecimento dos serviços por 90 (noventa) dias independentemente de pagamento por parte da contratante.





## 24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 24.1. Fornecer a relação dos veículos e motocicletas pertencentes à frota da contratante autorizados a utilizar os produtos fornecidos, bem como dos motoristas e condutores autorizados;
- 24.2. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 24.3. Requerer à contratada a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo;
- 24.4. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos e motocicletas, em caso de alienação ou descredenciamento;
- 24.5. Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo;
- 24.6. Conferir, receber e atestar as faturas/ notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 24.7. Efetuar o pagamento das faturas/ notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 24.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 24.9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- 24.10. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 24.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;
- 24.11.1. Para os serviços de abastecimento, a Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE poderá promover mensalmente pesquisa da média de preços praticada no estado do Ceará, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo, a fim de apurar a razoabilidade dos preços praticados pelos estabelecimentos credenciados;
- 24.11.2. Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original.
- 24.12. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 24.13. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 24.14. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;
- 24.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- 24.16. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

## 25 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 25.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



## 26 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1 - Caberá ao(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 010/2017.

## 27 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

27.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

27.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor

27.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados neste Termo de Referência.

27.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

27.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

27.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Ordem de serviço a Contratada.

27.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

## 28 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

26.1 - Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

28.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

28.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

## 29 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) DECORRENTES DA ARP:

29.1 - A gestão do(s) contrato(s) decorrentes da ARP será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

29.2 - A fiscalização do(s) contrato(s) decorrentes da ARP será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou



jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

29.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

### 30 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

30.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP, sem a expressa autorização da Administração.

### 31. DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO

31.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e o quantitativo e valor das peças e respectivos serviços de manutenção prestados;

31.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos e dos serviços de e manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e deduzindo percentual de DESCONTO pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

31.3. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

31.4. A contratada deverá em forma de obrigatoriedade apresentar documentos comprovando mensalmente que as empresas que fornecem materiais ou prestam serviços, os valores cobrados, bem como os pagamentos de tributos/impostos e/ou suas retenções, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012;

31.5. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior, caso a Contratada encontre-se em uma das hipóteses elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04;

31.6. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE;

### 32. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA FROTA:

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Nº | MARCA/MODELO              | PLACA    | COR     | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|---------------------------|----------|---------|----------|----------|
| 1  | AGRALE/ ONIBUS            | HXD-8186 | BRANCA  | 2005     | 2005     |
| 2  | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | PNL-4249 | BRANCA  | 2016     | 2017     |
| 3  | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | OSR-8631 | AMARELA | 2012     | 2013     |
| 4  | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | OSR-7501 | AMARELA | 2012     | 2013     |



|    |                           |          |         |      |      |
|----|---------------------------|----------|---------|------|------|
| 5  | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | OSF-4611 | AMARELA | 2012 | 2013 |
| 6  | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | OSR-6751 | AMARELA | 2012 | 2013 |
| 7  | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | PNJ-7577 | AMARELA | 2015 | 2015 |
| 8  | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | OSR-7961 | AMARELA | 2012 | 2013 |
| 9  | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | OSR-6401 | AMARELA | 2012 | 2013 |
| 10 | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | HXB-9105 | AMARELA | 2005 | 2005 |
| 11 | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | OSF-4421 | AMARELA | 2012 | 2013 |
| 12 | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | OSF-4771 | AMARELA | 2012 | 2013 |
| 13 | INDUSCAR -VW ONIBUS       | NVD-9838 | AMARELA | 2010 | 2010 |
| 14 | INDUSCAR -VW ONIBUS       | NVD-7838 | AMARELA | 2010 | 2010 |
| 15 | INDUSCAR -VW ONIBUS       | NVD-8178 | AMARELA | 2010 | 2011 |
| 16 | INDUSCAR -VW ONIBUS       | NVD-9488 | AMARELA | 2010 | 2011 |
| 17 | INDUSCAR -VW ONIBUS       | NVC-7428 | AMARELA | 2010 | 2011 |
| 18 | EOD - ONIBUS VW           | NVD-7218 | AMARELA | 2010 | 2010 |
| 19 | EOD - ONIBUS VW           | OSI-4443 | AMARELA | 1012 | 2013 |
| 20 | EOD - ONIBUS VW           | NVC-8939 | AMARELA | 2010 | 2010 |
| 21 | EOD - ONIBUS VW           | OII-1741 | AMARELA | 2011 | 2012 |
| 22 | EOD - ONIBUS VW           | OCP-7145 | AMARELA | 2011 | 2011 |
| 23 | EOD - ONIBUS VW           | NVD-7588 | AMARELA | 2010 | 2010 |
| 24 | EOD - ONIBUS VW           | OII-1821 | AMARELA | 2011 | 2012 |
| 25 | EOD - ONIBUS VW           | OCP-6945 | AMARELA | 2011 | 2011 |
| 26 | EOD - ONIBUS VW           | OIG-3771 | AMARELA | 2011 | 2012 |
| 27 | EOD - ONIBUS VW           | OII-1691 | AMARELA | 2011 | 2012 |
| 28 | EOD - ONIBUS VW           | OCP-6585 | AMARELA | 2011 | 2011 |
| 29 | EOD - ONIBUS VW           | OCQ-3685 | AMARELA | 2011 | 2011 |
| 30 | EOD - ONIBUS VW           | OCP-9275 | AMARELA | 2011 | 2011 |
| 31 | EOD - ONIBUS VW           | OSJ-4243 | AMARELA | 2012 | 2013 |
| 32 | M.BENS - ONIBUS           | PNI-0245 | AMARELA | 2017 | 2017 |
| 33 | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | POE-3800 | AMARELA | 2016 | 2017 |
| 34 | SAVEIRO - VW              | POS-1016 | PRATA   | 2017 | 2018 |
| 35 | HILUX - TOYOTA            | OSO-9398 | PRATA   | 2014 | 2014 |
| 36 | RANGER - FORD             | NRE-5160 | PRATA   | 2009 | 2010 |
| 37 | EURO 3 - VW               | OCT-1457 | BRANCA  | 2011 | 2011 |
| 38 | FIAT MOBI                 | PNO-1825 | PRATA   | 2017 | 2018 |
| 39 | FIAT MOBI                 | PNO-1975 | PRATA   | 2017 | 2018 |
| 40 | FIAT MOBI                 | PNO-1915 | PRATA   | 2017 | 2018 |
| 41 | VOLARE - MARCOPOLO ONIBUS | OSF-4941 | AMARELA | 2012 | 2013 |

**SECRETARIA DE SAÚDE - PAB**

| Nº | MARCA/MODELO | PLACA    | COR    | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|--------------|----------|--------|----------|----------|
| 1  | SAVEIRO      | OIQ-2030 | BRANCA | 2013     | 2014     |
| 2  | SAVEIRO      | PMV-3409 | BRANCA | 20145    | 2015     |



|    |                  |          |          |      |      |
|----|------------------|----------|----------|------|------|
| 3  | SAVEIRO          | PNZ-6466 | BRANCA   | 2016 | 2017 |
| 4  | SAVEIRO          | PNZ-6276 | BRANCA   | 2016 | 2017 |
| 5  | SAVEIRO          | PNZ-6646 | BRANCA   | 2016 | 2017 |
| 6  | SAVEIRO          | PNZ-6063 | BRANCA   | 2016 | 2017 |
| 7  | SAVEIRO          | PMJ-4677 | BRANCA   | 2014 | 2015 |
| 8  | SAVEIRO          | PMJ-4408 | BRANCA   | 2014 | 2015 |
| 9  | SAVEIRO          | PMJ-5788 | BRANCA   | 2014 | 2015 |
| 10 | HYUNDAI          | OCO-8864 | BRANCA   | 2011 | 2012 |
| 11 | COMIL/ONIBUS     | OSM-3500 | BRANCA   | 2014 | 2014 |
| 12 | FIAT PALIO       | PMX-4744 | BRANCA   | 2016 | 2016 |
| 13 | FIAT PALIO       | PMX-6164 | BRANCA   | 2016 | 2016 |
| 14 | FIAT PALIO       | PMX-3034 | BRANCA   | 2016 | 2016 |
| 15 | GOL              | NQW-3461 | VERMELHA | 2009 | 2010 |
| 16 | HILUX            | OSK-5356 | PRATA    | 2013 | 2013 |
| 17 | YAMAHA FAZER     | OSJ-9427 | PRATA    | 2014 | 2014 |
| 18 | YAMAHA FAZER     | OSJ-9147 | PRATA    | 2014 | 2014 |
| 19 | SPRINTER/M. BENZ | POU-9609 | BRANCA   | 2018 | 2019 |
| 20 | SPRINTER/M. BENZ | POS-5339 | BRANCA   | 2018 | 2019 |
| 21 | FIORINO          | POY-1108 | BRANCA   | 2018 | 2019 |
| 22 | KOMBI            | NRB-5897 | BRANCA   | 2009 | 2009 |
| 23 | KOMBI            | NQU-4887 | BRANCA   | 2009 | 2010 |
| 24 | DOBLÔ            | PNR-4841 | BRANCA   | 2016 | 2016 |
| 25 | SHINERAY         | PMO-8277 | BRANCA   | 2013 | 2014 |
| 26 | VOLARE/ONIBUS    | PNF-1044 | PRATA    | 2016 | 2017 |
| 27 | YAMAHA YBR       | HWZ-8918 | AZUL     | 2005 | 2005 |
| 28 | YAMAHA YBR       | HWZ-8958 | PRATA    | 2005 | 2005 |
| 29 | YAMAHA FAZER     | OSJ-9287 | PRATA    | 2014 | 2014 |
| 30 | FIAT UNO MILLE   | NUX-8370 | BRANCA   | 2011 | 2011 |
| 31 | SPRINTER/M. BENZ | PMH-6722 | PRATA    | 2017 | 2018 |
| 32 | M. BENZ          | PMH-6732 | PRATA    | 2017 | 2018 |
| 33 | FIAT MOBI LIKE   | PMT-8765 | PRATA    | 2017 | 2018 |
| 34 | FIAT MOBI LIKE   | PNO-0805 | PRATA    | 2017 | 2018 |
| 35 | FIAT MOBI LIKE   | PNO-1325 | PRATA    | 2017 | 2018 |
| 36 | FIAT MOBI LIKE   | PNO-0925 | PRATA    | 2017 | 2018 |
| 37 | FIAT MOBI LIKE   | PNO-1045 | PRATA    | 2017 | 2018 |
| 38 | FIAT MOBI LIKE   | PMT-7975 | PRATA    | 2017 | 2018 |
| 39 | FIAT MOBI LIKE   | PNO-1525 | PRATA    | 2017 | 2018 |
| 40 | FIAT MOBI LIKE   | PMT-6795 | PRATA    | 2017 | 2018 |

SECRETARIA DE SAÚDE - MAC

| Nº | MARCA/MODELO   | PLACA    | COR   | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|----------------|----------|-------|----------|----------|
| 1  | FIAT MOBI LIKE | PMT-7515 | PRATA | 2017     | 2018     |



|    |                 |          |        |      |      |
|----|-----------------|----------|--------|------|------|
| 2  | NOVO GOL        | PND-1545 | PRATA  | 2017 | 2018 |
| 3  | NOVO GOL        | PND-2515 | PRATA  | 2017 | 2017 |
| 5  | AMAROK/4X4      | POG-5761 | PRATA  | 2017 | 2018 |
| 6  | AMAROK/4X4      | POG-6181 | PRATA  | 2017 | 2018 |
| 7  | AMAROK/4X4      | POG-7281 | PRATA  | 2017 | 2018 |
| 9  | AMAROK/4X4      | POG-5991 | PRATA  | 2017 | 2018 |
| 10 | HILUX/4X4       | OCN-4066 | PRATA  | 2011 | 2011 |
| 11 | FIAT PALIO FIRE | PMX-3834 | BRANCA | 2016 | 2016 |
| 12 | PEUGEOT         | PNQ-0384 | BRANCA | 2019 | 2020 |
| 13 | PEUGEOT         | PNP-8834 | BRANCA | 2019 | 2020 |
| 14 | PEUGEOT         | PNP-9644 | BRANCA | 2019 | 2020 |
| 15 | PEUGEOT         | PNQ-0164 | BRANCA | 2019 | 2020 |
| 16 | PEUGEOT         | PNP-9174 | BRANCA | 2019 | 2020 |
| 17 | PEUGEOT         | PNP-8274 | BRANCA | 2019 | 2020 |
| 18 | PEUGEOT         | POK-6006 | BRANCA | 2019 | 2020 |
| 19 | YAMAHA YBR      | HWZ-8918 | BRANCA | 2005 | 2005 |
| 20 | RENAULT/SANDERO | OCM-1820 | PRATA  | 2011 | 2011 |
| 22 | PEUGEOT         | PNQ-0874 | BRANCA | 2019 | 2020 |

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Nº | MARCA/MODELO   | PLACA    | COR      | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|----------------|----------|----------|----------|----------|
| 1  | MOTO           | OSO-5458 | VERMELHA | 2014     | 2018     |
| 2  | PAS/ÔNIBUS     | BML-6800 | BRANCA   | 2014     | 2014     |
| 3  | FIAT UNO       | OII-1322 | BRANCA   | 2011     | 2012     |
| 4  | FIAT UNO       | OHY-2859 | BRANCA   | 2012     | 2013     |
| 5  | MOTO           | OSO-5558 | VERMELHA | 2014     | 2014     |
| 6  | CHEV/SPIN      | OSC-1410 | BRANCA   | 2014     | 2014     |
| 7  | FIAT UNO WAY   | OSC-8737 | BRANCA   | 2013     | 2014     |
| 8  | HILUX          | POJ8860  | BRANCA   | 2015     | 2015     |
| 9  | FIAT UNO WAY   | OCR-9668 | BRANCA   | 2011     | 2012     |
| 10 | FIAT UNO WAY   | OSG-8597 | BRANCA   | 2013     | 2014     |
| 11 | FIAT UNO       | OMC-8660 | BRANCA   | 2012     | 2012     |
| 12 | FIAT MOBI LIKE | PNO-5525 | PRATA    | 2017     | 2018     |
| 13 | FIAT MOBI LIKE | PNO-2365 | PRATA    | 2017     | 2018     |
| 14 | FIAT MOBI LIKE | PNO-2125 | PRATA    | 2017     | 2018     |
| 15 | FIAT MOBI LIKE | PNO-2505 | PRATA    | 2017     | 2018     |
| 16 | FIAT MOBI LIKE | PNO-1685 | PRATA    | 2017     | 2018     |
| 17 | MOTO           | POL-4388 | BRANCA   | 2018     | 2018     |
| 18 | DUCATO/VAN     | RED-0H34 | BRANCA   | 2021     | 2021     |
| 19 | MOTO           | POL-4358 | BRANCA   | 2018     | 2018     |
| 20 | L200 TRITON    | POT-7497 | PRATA    | 2019     | 2019     |



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| Nº | MARCA/MODELO                    | PLACA    | COR     | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|---------------------------------|----------|---------|----------|----------|
| 1  | FORD/CARGO - CAÇAMBA            | NVC-8438 | BRANCA  | 2010     | 2018     |
| 2  | FORD/CARGO - MELOSA             | NUX-7520 | BRANCA  | 2010     | 2011     |
| 3  | FORD/CARGO - CAÇAMBA            | NVD-1048 | BRANCA  | 2010     | 2011     |
| 4  | FORD/CARGO - CAÇAMBA OFICINA    | NUX-0368 | BRANCA  | 2010     | 2011     |
| 5  | FORD/CARGO - CAÇAMBA            | NVD-0118 | BRANCA  | 2010     | 2011     |
| 6  | DELIVERY                        | OCP-3252 | PRATA   | 2011     | 2011     |
| 7  | AMAROK                          | POR-2901 | PRATA   | 2017     | 2018     |
| 8  | MOBI LIKE                       | PMT-8605 | PRATA   | 2017     | 2018     |
| 9  | HONDA FAN                       | OIK-7773 | PRETA   | 2011     | 2012     |
| 10 | HONDA FAN                       | OIK-8233 | PRETA   | 2011     | 2012     |
| 11 | HONDA TITAN                     | HYJ-7692 | CINZA   | 2008     | 2008     |
| 12 | HONDA TITAN                     | HYJ-7742 | CINZA   | 2008     | 2008     |
| 13 | HONDA TITAN                     | HYJ-7712 | CINZA   | 2008     | 2008     |
| 14 | ENCHEDEIRA W - 130              | EQU-0000 | AMARELA | 2010     | 2010     |
| 15 | ROLO COMPACTADOR CATEPILAR      | EQU-0002 | AMARELA | 2010     | 2010     |
| 16 | PLATROL 120K                    | EQU-0003 | AMARELA | 2010     | 2010     |
| 17 | CAMINHÃO CAÇAMBA                | OSM-3488 | BRANCA  | 2011     | 2011     |
| 18 | COMPACTADOR SOLO DYNAPAC        | EQU-0004 | AMARELA | 2011     | 2011     |
| 19 | ESCAVADEIRA 320D                | EQU-0005 | AMARELA | 2010     | 2010     |
| 20 | RETROESCAVADEIRA JCB 3C         | EQU-0006 | AMARELA | 2013     | 2013     |
| 21 | COMPRESSOR ATLAS COPCO          | EQU-0009 | AMARELA | 2018     | 2018     |
| 22 | MAQUINA USINA ASFALTO           | EQU-0010 | AMARELA | 2019     | 2019     |
| 23 | PATROL CASE 865B                | EQU-0012 | AMARELA | 2020     | 2020     |
| 24 | CAMINHÃO ESPAGIDOR DE ASFALTO   | INF-0808 | BRANCA  | 2020     | 2020     |
| 25 | ROLO COMPACTADOR ROMANELI       | EQU-0013 | AMARELA | 2020     | 2020     |
| 26 | RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR    | EQU-0014 | AMARELA | 2020     | 2020     |
| 27 | VIDRO ACABADORA DE ASFALTO VARF | EQU-0015 | AMARELA | 2020     | 2020     |
| 28 | MINI CARREGADEIRA BOBCAT RANDON | EQU-0016 | AMARELA | -        | -        |
| 29 | PICÃO QUEBRA PEDRAS             | EDT-2000 | PRETA   | -        | -        |
| 30 | CAMINHÃO TANQUE - VW            | TAN-0001 | BRANCA  | 2011     | 2012     |
| 31 | PA CARREGADEIRA CESE            | EQU-0001 | AMARELA | 2010     | 2010     |
| 32 | TRATOR A950-01                  | EQU-0007 | AMARELA | 2012     | 2012     |
| 33 | TRATOR A950-02                  | EQU-0008 | AMARELA | 2012     | 2012     |
| 34 | TRATOR A950-03                  | EQU-0011 | AMARELA | 2019     | 2019     |



|    |                 |         |         |      |      |
|----|-----------------|---------|---------|------|------|
| 35 | ENCHEDEIRA 721E | -       | AMARELA |      |      |
| 36 | S10/CHEVROLET   | GHF0J75 | BRANCA  | 2019 | 2020 |

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

| Nº | MARCA/MODELO | PLACA    | COR    | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|--------------|----------|--------|----------|----------|
| 1  | FIAT TORO    | POK-4351 | PRATA  | 2017     | 2018     |
| 2  | SAVEIRO      | PMQ-9640 | BRANCA | 2014     | 2015     |
| 3  | YAMAHA YBR   | HXL-5939 | BRANCA | 2005     | 2006     |
| 4  | HONDA TITAN  | HYJ-7672 | PRATA  | 2008     | 2008     |

### SECRETARIA DE CULTURA

| Nº | MARCA/MODELO   | PLACA    | COR   | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|----------------|----------|-------|----------|----------|
| 1  | FIAT MOBI LIKE | PNO-2825 | PRATA | 2017     | 2018     |

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

| Nº | MARCA/MODELO    | PLACA    | COR    | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|-----------------|----------|--------|----------|----------|
| 1  | FIAT/UNO        | NVC-9469 | BRANCA | 2010     | 2011     |
| 2  | M.BENZ 2729 6X4 | OSJ-8455 | BRANCA | 2013     | 2013     |
| 3  | VW/15.180CNM    | OIM-8001 | BRANCA | 2011     | 2012     |

### SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

| Nº | MARCA/MODELO   | PLACA    | COR    | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|----------------|----------|--------|----------|----------|
| 1  | FIAT MOBI LIKE | PMT-6965 | PRATA  | 2017     | 2018     |
| 2  | FIAT UNO       | NUX-9010 | BRANCA | 2011     | 2011     |
| 3  | YAMAHA 125K    | HXI-9694 | PRATA  | 2006     | 2006     |

### SECRETARIA DE FINANÇAS

| Nº | MARCA/MODELO | PLACA    | COR    | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|--------------|----------|--------|----------|----------|
| 1  | FIAT/UNO     | NVD-5433 | BRANCA | 2010     | 2018     |
| 2  | FIAT/UNO     | OCH-2352 | BRANCA | 2011     | 2012     |





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

| Nº | MARCA/MODELO   | PLACA    | COR      | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|----------------|----------|----------|----------|----------|
| 1  | FIAT MOBI LIKE | PNO-3505 | PRATA    | 2017     | 2018     |
| 2  | YAMAHA/125     | HWP-8704 | VERMELHA | 2006     | 2006     |

**SECRETARIA DE PROCURADORIA**

| Nº | MARCA/MODELO   | PLACA    | COR   | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|----------------|----------|-------|----------|----------|
| 1  | FIAT MOBI LIKE | PNO-3585 | PRATA | 2017     | 2018     |

**SECRETARIA DE ESPORTE**

| Nº | MARCA/MODELO   | PLACA    | COR   | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|----------------|----------|-------|----------|----------|
| 1  | FIAT MOBI LIKE | PNO-5125 | PRATA | 2017     | 2018     |

**AMTI**

| Nº | MARCA/MODELO          | PLACA    | COR    | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|-----------------------|----------|--------|----------|----------|
| 1  | RENAULT/DUSTER ZEN 16 | POO2J53  | BRANCA | 2020     | 2021     |
| 2  | FIAT/MOBI LIKE        | PNO 2595 | PRATA  | 2017     | 2018     |
| 3  | VW/NOVO VOYAGE 1,0    | PML3700  | BRANCA | 2014     | 2014     |
| 4  | RENAULT/DUSTER ZEN 16 | POM3E23  | BRANCA | 2020     | 2021     |
| 5  | HONDA/NX 400I FALCON  | ORQ0300  | PRATA  | 2014     | 2014     |
| 6  | HONDA/NX 400I FALCON  | OSK5400  | BRANCA | 2014     | 2015     |
| 7  | HONDA/NX 400I FALCON  | OSQ6100  | PRATA  | 2014     | 2014     |
| 8  | HONDA/NX 400I FALCON  | OSQ5900  | BRANCA | 2014     | 2015     |
| 9  | HONDA/NX 400I FALCON  | OSQ6400  | BRANCA | 2014     | 2015     |
| 10 | YAMAHA/FAZER YS250    | HYU6809  | BRANCA | 2005     | 2006     |
| 11 | YAMAHA/XTZ 125E       | HYU6869  | BRANCA | 2005     | 2006     |
| 12 | YAMAHA/XTZ 125E       | HYU6849  | BRANCA | 2005     | 2006     |
| 13 | HONDA/NX 400I FALCON  | OSK5700  | PRATA  | 2014     | 2014     |

**GARAGEM**


| Nº | MARCA/MODELO | PLACA | COR | ANO FAB. | ANO MOD. |
|----|--------------|-------|-----|----------|----------|
|----|--------------|-------|-----|----------|----------|

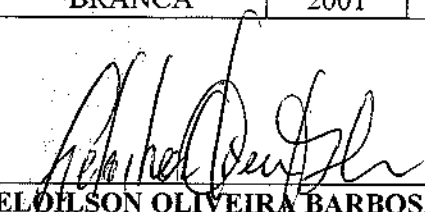


PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente





|    |                             |          |                |      |      |
|----|-----------------------------|----------|----------------|------|------|
| 1  | FIAT DOBLÔ                  | HXB-9095 | BRANCA         | 2005 | 2005 |
| 2  | SAVEIRO                     | HXH-0418 | BRANCA         | 2002 | 2002 |
| 3  | SAVEIRO                     | NQO-3808 | BRANCA         | 2009 | 2010 |
| 4  | HONDA CG 125                | HXH-0388 | AZUL           | 2001 | 2001 |
| 5  | HONDA CG 125                | HXH-0288 | AZUL           | 2001 | 2001 |
| 6  | IMP/GMC                     | HWC-2315 | INDISCRIMIDADO | 1985 | 1985 |
| 7  | RANGER                      | HYL-5621 | PRATA          | 2006 | 2007 |
| 8  | FORD BELINA                 | HUZ-3087 | BRANCA         | 1990 | 1990 |
| 9  | CHEVOLET D20                | HUZ-3117 | BRANCA         | 1987 | 1987 |
| 10 | MARCOPOLO                   | HXH-0097 | BRANCA         | 2003 | 2003 |
| 11 | SAVEIRO                     | NRE-4940 | BRANCA         | 2009 | 2009 |
| 12 | PARATI                      | HUQ-9663 | BRANCA         | 1995 | 1995 |
| 13 | PARATI                      | HUA-9230 | PRATA          | 1993 | 1993 |
| 14 | M. BENZ                     | HUB-9596 | BRANCA         | 1979 | 1979 |
| 15 | HONDA CG 125                | NUZ-0047 | VERMELHA       | 1985 | 1985 |
| 16 | IMP/GMC                     | HWC-2335 | INDISCRIMIDADO | 1992 | 1992 |
| 17 | FORD ESCORT                 | HUI-1599 | PRATA          | 2001 | 2001 |
| 18 | IMP/GMC                     | HWC-2325 | INDISCRIMIDADO | 1992 | 1992 |
| 19 | IMP/GMC                     | HXG-2330 | INDISCRIMIDADO | 1985 | 1985 |
| 20 | IMP/GMC                     | HWC-2305 | INDISCRIMIDADO | 1992 | 1992 |
| 21 | FORD PAMPA                  | HUB-4905 | DOURADA        | 1989 | 1990 |
| 22 | FORD PAMPA                  | HUH-9302 | VERDE          | 1989 | 1989 |
| 23 | BELINA                      | HUZ-3097 | BRANCA         | 1982 | 1982 |
| 24 | FORD ENGERAUTO              | HUH-8332 | BRANCA         | 1993 | 1993 |
| 25 | M. BENZ                     | HUZ-3077 | BRANCA         | 1990 | 1990 |
| 26 | IMP/GMC                     | HXG-2320 | INDISCRIMIDADO | 1990 | 1990 |
| 27 | PARATI                      | HUU-5291 | PRATA          | 1995 | 1995 |
| 28 | FORD PAMPA                  | HUB-4905 | DOURADA        | 1989 | 1989 |
| 29 | FORD F 14000                | HUZ-3137 | BRANCA         | 1989 | 1989 |
| 30 | FIAT UNO VIVACE             | DHY-2859 | BRANCA         | 2012 | 2013 |
| 31 | KOMBI                       | HUE-4463 | BRANCA         | 2004 | 2004 |
| 32 | FORD F12000                 | HUH-8532 | BRANCA         | 1992 | 1993 |
| 33 | BELINA                      | HUZ-3177 | BRANCA         | 1986 | 1986 |
| 34 | FIAT STRADA                 | HYI-1530 | BRANCA         | 2002 | 2002 |
| 35 | FIAT PALIO - NÃO ENCONTRADO | HWO-9921 | BRANCA         | 2001 | 2001 |


  
**FRANCISCA EDILENE MARQUES  
PACHECO AZEVEDO**  
Ordenadora de Despesas da  
PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO

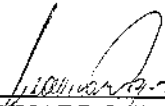
  
**HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA**  
Ordensador de Despesas da SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO BÁSICA

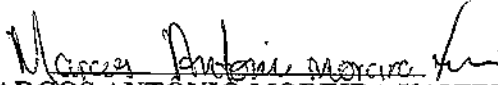



  
RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas da SEC.DE  
DES.AGRÁRIO, PESCA E REC.HÍDRICOS


  
EDSON BRAGA VERAS  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

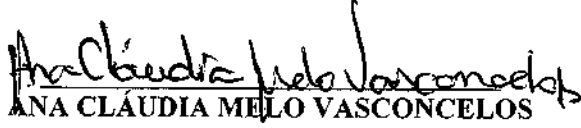
  
ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA


  
LEONNARDO VIEIRA ROLIM  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE FINANÇAS

  
MARCOS ANTONIO MOREIRA XAVIER  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE ESPORTE E JUVENTUDE


  
FRANCISCO JERONIMO DO  
NASCIMENTO  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO


  
JOSÉ VIANA LAHOR JUNIOR  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE CULTURA

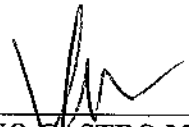
  
ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS  
Ordenador de Despesas da  
SEC. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO  
E TURISMO


  
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE  
OLIVEIRA  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE SAÚDE

  
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR  
INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE

  
MILENA ELAINE CAMPOS  
Ordenadora de Despesas da SECRETARIA  
DE ASSIS. SOC., DIR. HUM. E HAB.

  
HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas do  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SERV.MUNICÍPIO

  
JULIANO CASTRO MOTA  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE CHEFIA DE GABINETE

  
EDMAR AZEVEDO ROCHA  
AUTARQUIA MUNIC.DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1 – OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.**

| LOTE 01   |  |          |
|---|--|----------|
| Descrição   | Valor Total Estimado para 12 Meses R\$ | Taxa (%) |
| Contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de ITAPIPOCA. | R\$                                    |          |
| VALOR TOTAL COM TAXA:   |  |          |
| LOTE 02   |  |          |
| Descrição   | Valor Total Estimado para 12 Meses R\$ | Taxa (%) |
| Contratação de empresa para o gerenciamento dos serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos, com reposição de peças e acessórios por meio de cartão magnético micro  | R\$ R\$                                |          |



|  |  |  |
|--|--|--|
| processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de ITAPIPOCA. |  |  |
| VALOR TOTAL COM TAXA:  |  |  |

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** serão iniciados em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a emissão da ordem de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_  
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e CGF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ITAPIPOCA-Ceará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_ sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônica nº \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*[Handwritten signature]*

*[Multiple handwritten signatures and initials]*



4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA INFRAESTRUTURA**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

- a) • Cadastramento dos veículos, motocicletas e embarcações;
- b) • Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) • Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) • Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) • Treinamento dos condutores e gestores;
- f) • Fornecimento dos cartões para os veículos e motocicletas.

5.3. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção da frota:

- a) • Cadastramento dos veículos e motocicletas;
- b) • Definição da logística da rede credenciada;
- c) • Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) • Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) • Treinamento dos condutores e gestores;
- f) • Fornecimento dos cartões para os veículos e motocicletas.

5.4. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.5. Para o montante das peças a substituir, a CONTRATADA através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, discriminando o preço de cada peça, o qual se limitará ao preço sugerido pela fabricante do veículo quando referir-se a original.

5.5.1. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo tão logo executado e relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos estabelecidos neste e ou pelo fabricante.





5.6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

5.6.1. Para os veículos:

5.6.1.a) As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is), mesmo após o encerrado o contrato;

5.6.1.b) 06 (seis) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro,- para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retifica de motor, lanternagem e pintura, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias.

5.7. Os serviços serão executados com observância dos prazos, condições e valores constantes nas tabelas e ferramenta abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE. pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is):

5.7.1.a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;

5.7.1.b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.

5.8. A Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios sendo considerado como critério de aceitabilidade além do preço, a proximidade do local de execução dos serviços, avaliando-se o custo/benefício.

5.9. No caso de comprovada necessidade para aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do(s) autoridade superior e/ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca.

5.10. A fiscalização de preços ficará a cargo do(s) fiscal(is) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso a CONTRATANTE.

5.11. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

5.12. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

5.12.1.a) para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;



5.12.1.b) para manutenção corretiva: máximo 120 (cento e vinte) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);

5.12.1.c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada) prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra.

5.13. O veículo da CONTRATANTE só poderá ser testado, num raio de até 20 km do local da execução dos serviços, com os distintivos do veículo cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE".

5.14. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da CONTRATANTE.

5.15. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do veículo, mas também para obedecer às normas legais em vigência.

5.16. A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação a CONTRATANTE para regular acompanhamento da execução contratual.

5.17. Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido Check list, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pelo GESTOR DA BASE, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio/CD, sinalizador automotivo, etc.), equipamentos obrigatórios macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.

5.17.1. Deverão ser efetuadas no formulário de check-list ressalvas no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

5.17.2. O "check-list" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.

5.18. Os serviços para manutenção dos veículos constantes deste é exemplificativo não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do bem.

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <p><b>MECÂNICA GERAL</b></p> | <p>Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.</p> |
|------------------------------|--|





|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>AR CONDICIONADO</b> | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins. |
| <b>TROCA DE ÓLEO</b>   | Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).   |

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra/serviço, emitida pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data do fornecimento.

7.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas todas as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e o quantitativo e valor das peças e respectivos serviços de manutenção prestados;

8.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos e dos serviços de e manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e deduzindo percentual de DESCONTO pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

8.3. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os



pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

8.4. A contratada deverá em forma de obrigatoriedade apresentar documentos comprovando mensalmente que as empresas que fornecem materiais ou prestam serviços, os valores cobrados, bem como os pagamentos de tributos/impostos e/ou suas retenções, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012;

8.5. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior, caso a Contratada encontre-se em uma das hipóteses elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04;

8.6. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento e obedecendo ao disposto no item 16 do termo de referência;

9.2. Fornecer, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota das unidades participantes e Coordenações Técnicas Locais, além de um cartão adicional, não vinculado, para cada Unidade Gestora ou Vinculada;

9.3. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção);

9.4. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP;

9.5. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

9.6. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

9.7. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;

9.8. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;

9.9. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato inerentes ao objeto da contratação;

9.10. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

9.11. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;



- 9.12. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 9.13. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;
- 9.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- 9.15. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- 9.16. Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 9.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato;
- 9.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato;
- 9.19. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva a CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 9.20. Utilizar peças e acessórios originais, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Fornecer a relação dos veículos e motocicletas pertencentes à frota da contratante autorizados a utilizar os produtos fornecidos, bem como dos motoristas e condutores autorizados;
- 10.2. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 10.3. Requerer à contratada a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo;
- 10.4. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos e motocicletas, em caso de alienação ou descredenciamento;
- 10.5. Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo;
- 10.6. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 10.7. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;



- 10.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- 10.10. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 10.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;
- 10.11.1. Para os serviços de abastecimento, a Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE poderá promover mensalmente pesquisa da média de preços praticada no estado do Ceará, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo, a fim de apurar a razoabilidade dos preços praticados pelos estabelecimentos credenciados;
- 10.11.2. Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original.
- 10.12. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 10.13. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.14. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;
- 10.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- 10.16. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 010/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

#### 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:





13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPIOCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução do objeto, contados do recebimento da ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência,

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação



específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônica que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 53 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro do Município de ITAPIPOCA do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



**Signatários:**

ITAPIPOCA-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

| Órgão Gestor                 | Nome do Titular       | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
|                              |                       |       |     |    |            |
| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|                              |                       |       |     |    |            |

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and stamps]*



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

*[Signature]*  
Ordenadora de Despesas da  
PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO

*Raimundo Filho dos Santos*  
Ordenador de Despesas da SEC. DE  
DES. AGRÁRIO, PESCA E REC. HÍDRICOS

*[Signature]*  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO BÁSICA

*[Signature]*  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

*[Signature]*  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA

*[Signature]*  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE FINANÇAS

*Marcos Antonio Moreira da Silva*  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE ESPORTE E JUVENTUDE

*[Signature]*  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*[Signature]*  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE CULTURA

*Ana Cláudia Melo Vasconcelos*  
Ordenador de Despesas da  
SEC. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO  
E TURISMO

*[Signature]*  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE SAÚDE

*[Signature]*  
INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE

*[Signature]*  
Ordenadora de Despesas da SECRETARIA  
DE ASSIS. SOC., DIR. HUM. E HAB.

*[Signature]*  
Ordenador de Despesas do  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SERV. MUNICÍPIO

*[Signature]*  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE CHEFIA DE GABINETE

*[Signature]*  
AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTE



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS  
REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

RG:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_.

| LICITANTE VENCEDOR _____ |                        | CNPJ _____ |      |           |      |
|--------------------------|------------------------|------------|------|-----------|------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID       | QTDE | VR. TOTAL | TAXA |
|                          |                        |            |      |           |      |
|                          |                        |            |      |           |      |
| VALOR TOTAL R\$          |                        |            |      |           |      |

*(Handwritten signatures and marks)*



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPIPOCA, E DO OUTRO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.623.077/0001-67, através do(a) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE**

Assinado em \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinado em \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.





**PEÇAS E ACESSÓRIOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme:

LOTE.....

| ITEM                   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTDE | VR. TOTAL | TAXA |
|------------------------|------------------------|------|------|-----------|------|
|                        |                        |      |      |           |      |
|                        |                        |      |      |           |      |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |                        |      |      |           |      |

A ser pago mensalmente na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e o quantitativo e valor das peças e respectivos serviços de manutenção prestados;

3.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos e dos serviços de e manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e deduzindo percentual de DESCONTO pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

3.4. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições



editais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.7. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57. da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.4. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

- a) • Cadastramento dos veículos, motocicletas e embarcações;
- b) • Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) • Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) • Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) • Treinamento dos condutores e gestores;
- f) • Fornecimento dos cartões para os veículos e motocicletas.

4.5. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção da frota:

- a) • Cadastramento dos veículos e motocicletas;
- b) • Definição da logística da rede credenciada;
- c) • Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) • Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) • Treinamento dos condutores e gestores;
- f) • Fornecimento dos cartões para os veículos e motocicletas.

4.6. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.7. Para o montante das peças a substituir, a CONTRATADA através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, discriminando o preço de cada peça, o qual se limitará ao preço sugerido pela fabricante do veículo quando referir-se a original.



4.7.1. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo tão logo executado e relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos estabelecidos neste e ou pelo fabricante.

4.8. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.8.1. Para os veículos:

4.8.1.a) As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is), mesmo após o encerrado o contrato;

4.8.1.b) 06 (seis) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro,- para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da Contratada onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retifica de motor, lanternagem e pintura, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias.

4.9. Os serviços serão executados com observância dos prazos, condições e valores constantes nas tabelas e ferramenta abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA/CE. pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is):

4.9.1.a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;

4.9.1.b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.

4.10. A Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios sendo considerado como critério de aceitabilidade além do preço, a proximidade do local de execução dos serviços, avaliando-se o custo/benefício.

4.11. No caso de comprovada necessidade para aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do(s) autoridade superior e/ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca.

4.12. A fiscalização de preços ficará a cargo do(s) fiscal(is) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso a CONTRATANTE.

4.13. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o



tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.14. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

4.14.1.a) para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;

4.14.1.b) para manutenção corretiva: máximo 120 (cento e vinte) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);

4.14.1.c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada) prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra.

4.15. O veículo da CONTRATANTE só poderá ser testado, num raio de até 20 km do local da execução dos serviços, com os distintivos do veículo cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE".

4.16. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da CONTRATANTE.

4.17. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do veículo, mas também para obedecer às normas legais em vigência.

4.18. A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação a CONTRATANTE para regular acompanhamento da execução contratual.

4.19. Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido Check list, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pelo GESTOR DA BASE, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio/CD, sinalizador automotivo, etc.), equipamentos obrigatórios: macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo). condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.

4.19.1. Deverão ser efetuadas no formulário de check-list ressalvas no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

4.19.2. O "check-list" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.



4.20. Os serviços para manutenção dos veículos constantes deste é exemplificativo não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do bem.

|   |  |
|---|--|
| <b>MECÂNICA GERAL</b>                       | Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.                |
| <b>LANTERNAGEM</b>                          | Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.  |
| <b>PINTURA / ESTUFA</b>                     | Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins. |
| <b>CAPOTARIA</b>                            | Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.    |
| <b>SISTEMA ELÉTRICO</b>                     | Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som, (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).             |
| <b>SISTEMA HIDRÁULICO</b>                   | Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).   |
| <b>BORRACHARIA COMPLETA</b>                 | Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.  |
| <b>BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM</b> | Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.   |
| <b>SUSPENSÃO</b>                            | Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.  |
| <b>INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS</b>             | Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som   |



|                        |  |
|------------------------|--|
|                        | e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, película de insulfilm.  |
| <b>VIDRACEIRO</b>      | Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.  |
| <b>CHAVEIRO</b>        | Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.  |
| <b>AR CONDICIONADO</b> | Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins. |
| <b>TROCA DE ÓLEO</b>   | Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).   |

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria Contratante sob a rubrica:

Secretaria de \_\_\_\_\_: Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento e obedecendo ao disposto no item 16 do termo de referência;

6.2.2. Fornecer, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota das unidades participantes e Coordenações Técnicas Locais, além de um cartão adicional, não vinculado, para cada Unidade Gestora ou Vinculada;

6.2.3. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção);

6.2.4. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP;



- 6.2.5. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- 6.2.6. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 6.2.7. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;
- 6.2.8. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;
- 6.2.9. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato inerentes ao objeto da contratação;
- 6.2.10. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 6.2.11. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;
- 6.2.12. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 6.2.13. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;
- 6.2.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- 6.2.15. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- 6.2.16. Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 6.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato;
- 6.2.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato;
- 6.2.19. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva a CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 6.2.20. Utilizar peças e acessórios originais, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;

### 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. Fornecer a relação dos veículos e motocicletas pertencentes à frota da contratante autorizados a utilizar os produtos fornecidos, bem como dos motoristas e condutores autorizados;



- 6.3.2. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 6.3.3. Requerer à contratada a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo;
- 6.3.4. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos e motocicletas, em caso de alienação ou descredenciamento;
- 6.3.5. Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo;
- 6.3.6. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 6.3.7. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 6.3.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3.9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- 6.3.10. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 6.3.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;
- 6.3.12. Para os serviços de abastecimento, a Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE poderá promover mensalmente pesquisa da média de preços praticada no estado do Ceará, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo, a fim de apurar a razoabilidade dos preços praticados pelos estabelecimentos credenciados;
- 6.3.13. Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original.
- 6.3.14. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 6.3.15. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3.16. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;
- 6.3.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- 6.3.18. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES





7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIPOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPIPOCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução do objeto contados do recebimento da ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

## CLÁUSULA DEZ - DO FORO



10.1. O foro da Comarca de ITAPIPOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIPOCA-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**  
**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**  
\*\*\*\*\*

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**



### EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.16/PE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. A Prefeitura municipal de Itapipoca, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:** até o dia 28 de dezembro de 2022, as 09h00min; **Abertura das Propostas:** 28 de dezembro de 2022, as 09h30min; **Sessão de Disputa de Preços:** 28 de dezembro de 2022, as 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Itapipoca/CE, 14 de dezembro de 2022. **Antônio Vitor Nobre de Lima**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

**PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 15.12.2022, NOS SEGUINTE**  
**VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:**

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 SEDUC**  
 – A Secretária Municipal da Educação do Município de Crateús torna público o Extrato de Contrato Nº 2022.12.12-001, decorrente do Tomada de Preços Nº 008/2022-SEDUC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 08.08.12.361.0231.2.118 –; FONTE DE RECURSOS: 571.0000.00 – 500.1001.00.  
**ELEMENTO DE DESPESAS Nº: 4.4.90.51.00 – OBJETO:** é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação das escolas Francisco Carlos de Pinho, Francisco de Alcântara Baros, Umbelino Alves da Silva, Maria Bezerra de Souza, conforme Termo de Convênio Nº 098/2022 firmado entre a Secretária da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Crateús – CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura. **CONTRATADA:** SERVICE CONSTRUCOES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.147.379/0001-30, com um VALOR GLOBAL de R\$ 2.153.120,87 (Dois Milhões Cento e Cinquenta e Três Mil Cento e Vinte Reais e Oitenta e Sete Centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Widney Gomes Servolo. **Crateús-CE, 14 de Dezembro de 2022. Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 SEDUC** – A Secretária Municipal da Educação do Município de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 19.07.2021.02, oriundo da Tomada de Preços Nº 003/2021 SEDUC, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para conclusão da obra da escola situada na localidade de Queimadas junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE, teve seu Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias no seu Quinto Termo Aditivo, com Vigência a partir de 12 de Outubro de 2022, fixando seu Novo Vencimento em 10 de Janeiro de 2023. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** COMPATE ENGENHARIA LTDA - ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiza Aurélio Costa dos Santos. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luciano Carvalho Cidrão. **Crateús-CE, 14 de Dezembro de 2022. Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.29.01** – O Município de Piquet Carneiro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do Resultado de Julgamento das Propostas referente à Tomada de Preços Nº 2022.06.29.01, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para executar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na ladeira de acesso à comunidade de Grota Funda, zona rural do Município de Piquet Carneiro-CE; que a EMPRESA: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, sagrou-se a VENCEDORA, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 363.579,74 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos), que a empresa atende todos os requisitos a partir da análise técnica do setor de engenharia e demais itens estabelecidos no instrumento convocatório. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “b”, bem como facultados os autos para quem se interessar. Maiores informações através do E-mail: licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br ou pelo Fone: (88) 3516-1800. **Piquet Carneiro-CE, 15 de Dezembro de 2022. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DE ADENDO AO EDITAL Nº 22.06.22/PE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.22/PE** – Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e outros materiais permanentes, destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados o ADENDO alterando data e hora do Pregão citado acima, conforme segue. **ONDE SE LÊ:** Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 09h do dia 20 de Dezembro de 2022; Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 20 de Dezembro de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20 de Dezembro de 2022; **LEIA-SE:** Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 09h do dia 27 de Dezembro de 2022; Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 27 de Dezembro de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 27 de Dezembro de 2022. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Adendo completo poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Itapipoca-CE, 14 de Dezembro de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.16/PE** – Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos, com reposição de peças e acessórios, por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético), para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Itapipoca/CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 28 de Dezembro de 2022, às 09h; Abertura das Propostas: 28 de Dezembro de 2022, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 28 de Dezembro de 2022, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Itapipoca-CE, 14 de Dezembro de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**



\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022.12.13.003 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022** – Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 014/2022, originário da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril/CE. **PARTES:** Secretaria de Administração e Finanças. **EMPRESA:** CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** caput e inciso II, do artigo 25, parágrafo único do art. 26 e incisos III e V do art.13 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei 8.666/93. **OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios e jurídicos para a elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios. **DATA DO CONTRATO:** 13/12/2022. **PRAZO DO CONTRATO:** Até 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** 20 % (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato. **SIGNATÁRIOS:** Dheime Araújo de Paiva – Secretária de Administração e Finanças; e **REPRESENTANTE DA EMPRESA:** Breno José Rolim Chaves. **Tamboril-CE, 14 de Dezembro de 2022.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.01.01** – A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.01.01, cujo Objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas de alimentação escolar, para alunos da Rede de Ensino das Escolas Municipais do Município de General Sampaio – Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas até o dia 03 de Janeiro de 2023, às 09h, Abertura das Propostas no dia 03 de Janeiro de 2023, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 03 de Janeiro de 2023 às 10h30min, estando disponível pelo Sítio Eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Mais informações: Email: [pmsglicitacao@gmail.com](mailto:pmsglicitacao@gmail.com). **General Sampaio-CE, 14 de Dezembro de 2022. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.011/2022-PE** - Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.011/2022-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DAS PEÇAS E COMPONENTES, NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESPECIALIDADES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍUBA/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h59min do dia 03 de janeiro de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. **Informações:** Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiuba/CE ou [licitacao.guaiuba87@outlook.com](mailto:licitacao.guaiuba87@outlook.com). **Guaiuba/CE, 14 de Dezembro de 2022 – Rosicleia da Silva Magalhães – Presidente e Pregoeiro da CCLP.**

\*\*\*\*\*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT - AVISO DE LICITAÇÃO** - Pregão Eletrônico Nº 11/2022. OBJETO: Registro de Preços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Integra do Edital: [www.idt.org.br](http://www.idt.org.br). Início do acolhimento: 15/12/2022; abertura de proposta: 27/12/2022 às 15:30h; início da sessão: 22/12/2022 às 15:45h no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Fortaleza/CE 07/12/2022. Valdenia Maria Andradá Araújo – Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Nº 2022.11.18.1. Partes: o Município de Ipauimir, através da Secretaria de Educação e a empresa Edições IPDH-Gráfica, Editora e Serviços LTDA. Objeto: Aquisição de material didático e paradidático destinados ao atendimento das necessidades dos alunos das creches, educação infantil, fundamental e de jovens e adultos do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipauimir/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 485.957,00. Vigência Contratual: Conforme edital e contrato. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo. Ipauimir/CE, 13 de dezembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020/TP Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2020/01. ORIGEM: Tomada de Preços Nº 018/2020/TP. Contratante: Município de Iracema, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.590.549/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 03 de Dezembro de 2023, nos Termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Solon Magalhães. ASSINA PELA CONTRATADA: José Helber Nogueira Landim Filho. DATA: 03/12/2022. Francisco Solon Magalhães - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 6.12.2022.01-CP

A Prefeitura Municipal de Itajajé torna público, que fará licitação, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de segunda etapa do Esgotamento Sanitário no Município de Itajajé-CE, Convênio nº 2295/2018 - nº 881210, tipo Menor Preço, com data de abertura para 16 de janeiro de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na rua São Francisco, 225, Centro, Itajajé-Ce, CEP: 62.600-000. Os Interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, em dias de expediente normal.

Itajajé-CE, 14 de dezembro de 2022

FRANCIANO FRANCA CORDEIRO

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

## AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.22/PE

Extrato de Adendo ao Edital Nº 22.06.22/PE - Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e outros materiais permanentes, destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados o ADENDO alterando data e hora do Pregão Eletrônico Nº 22.06.22/PE, conforme segue. ONDE SE LÊ: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 09h do dia 20 de Dezembro de 2022; Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 20 de Dezembro de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20 de Dezembro de 2022; LEIA-SE: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 09h do dia 27 de Dezembro de 2022; Abertura das propostas: às 09h30min do dia 27 de Dezembro de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 27 de Dezembro de 2022. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Adendo completo poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itapipoca-CE, 14 de Dezembro de 2022.

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.16/PE

Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos, com reposição de peças e acessórios, por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético), para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Itapipoca/CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 22.01.16/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 28 de Dezembro de 2022, às 09h; Abertura das Propostas: 28 de Dezembro de 2022, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 28 de Dezembro de 2022, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itapipoca-CE, 14 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO VÍTOR NOBRE DE LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉTAMA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 053/2022-PE, cujo objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguaréetama-CE. O mesmo ocorrerá no site [www.bbnet.com.br](http://www.bbnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 15/12/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 27/12/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 27/12/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 27/12/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sítios: [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br); [www.bbnet.com.br](http://www.bbnet.com.br); [www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br).

Jaguaréetama-CE, 14 de Dezembro de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022121201PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022121201PE, tipo Menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de material educativo, material de expediente e copa e cozinha, destinados aos alunos da educação infantil-creche da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Jaguaribara-CE, conforme detalhamento no termo de referência. O início da sessão será às 09 horas do dia 28 de dezembro de 2022, no site [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07h30min às 17h.

Jaguaribara/CE, 14 de dezembro de 2022.

NILCIBERGUÉ SALDANHA BEZERRA

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022121201PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022121201PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de material educativo, material de expediente e copa e cozinha, destinados aos alunos da educação infantil-creche da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Jaguaribara-CE, conforme detalhamento no termo de referência. O início da sessão será às 09 horas do dia 28 de dezembro de 2022, no site [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07h30min às 17h.

Jaguaribara/CE, 14 de dezembro de 2022.

NILCIBERGUÉ SALDANHA BEZERRA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.30.04 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 28 de dezembro de 2022 às 14:00h. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.11.30.04 - PE, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para cumprimento de Ordem Judicial," no endereço eletrônico "[www.bbnetlicitacoes.com.br](http://www.bbnetlicitacoes.com.br) acesso identificado no link - Acesso Público". A abertura das propostas acontecerá no dia 28 de dezembro de 2022, a partir das 14:25 (horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana/CE, 14 de dezembro de 2022

JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.14.01 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 27 de dezembro de 2022 às 14:00h. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.12.14.01 - PE, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos eletrônicos para realizar acompanhamento no Município de Jaguaruana/CE," no endereço eletrônico "[www.bbnetlicitacoes.com.br](http://www.bbnetlicitacoes.com.br) acesso identificado no link - acesso público". a abertura das propostas acontecerá no dia 27 de dezembro de 2022, a partir das 14h:25min (horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana/CE, 14 de dezembro de 2022

JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.08.01PE

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2022.12.08.01PE, tipo Menor Preço Global por Item, cujo objeto é a aquisição de maquinário e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal) de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastro das Propostas até o dia 28 de dezembro de 2022 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 28 de dezembro de 2022, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 28 de dezembro de 2022, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 14 de dezembro de 2022

FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1490.22.1212.01, originária da Chamada Pública Nº 14.014/2022-CHP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário Executivo de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1490.22.1212.01. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde, na área de oftalmologia, objetivando a realização de atividades de cunho ambulatorial e hospitalar, compreendendo consultas, tratamentos, exames, cirurgias de média complexidade e suas revisões, para complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Maracanaú. Instituição credenciada: Hospital de Oftalmologia de Maracanaú LTDA - HOMA, inscrito no CNPJ nº 41.574.047/0001-46, para atender os serviços relacionados do Lote 1 e os serviços relacionados do Lote 2. Valor Global: R\$ 2.157.608,48 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 1490.10.302.1201.2069 - 3.3.90.39.50 - fonte 1600000000. Declaração de Inexigibilidade: emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo sr. Jaime Lima de Carvalho, na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Saúde de Maracanaú, em 13 de dezembro de 2022. Maracanaú-CE, 14 de dezembro de 2022.



# INTERNACIONAL

Papa Francisco. Em discurso, o Papa Francisco pediu que as pessoas passassem por um natal mais humilde em 2022. Dessa forma, o líder da Igreja Católica sugeriu que as economias do período fossem utilizadas para enviar doações à Ucrânia, que enfrenta situações de frio e fome. "Façamos este gesto concreto por eles", disse



## Empresa Meta é acusada de propagação de violência na África

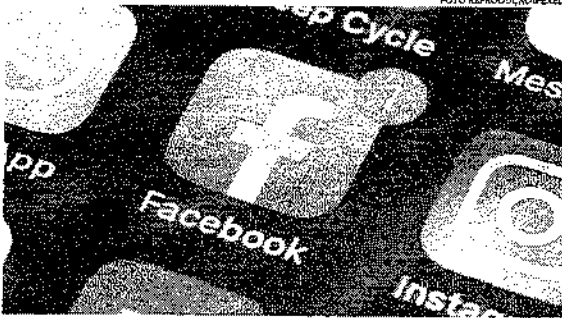
### Uma ação judicial coletiva contra o Facebook foi apresentada no Quênia e pede uma indenização no valor de 2 bilhões de euros

Nesta quarta-feira, 14, uma ação judicial coletiva foi apresentada no Quênia contra a empresa que é responsável pela administração da plataforma Facebook: a Meta. A ação, apresentada no Supremo Tribunal de Nairóbi, se pauta no debate sobre o papel que a empresa supostamente desempenhou na propagação da violência no continente africano.

Na capital queniana, o Facebook abriu um importante centro de moderação de conteúdos para a África subsaariana em 2019. Um dos litigantes da ação, que pede uma indenização de aproximadamente 2 bilhões de euros, é Abraham Mwangi, um acadêmico etíope cujo pai sofreu ataques racistas no Facebook e, posteriormente, em novembro de 2021, foi morto. O ataque do caso em questão aconteceu no contexto da guerra do governo da Etiópia contra rebeldes na região de Tigray, o conflito em si deixou milhares de mortos.

Na época, Mwangi teria tentado fazer com que o Facebook retirasse as mensagens difamatórias, mas não obteve resultados. Atualmente, a Etiópia está sob um acordo de paz que foi assinado em novembro, na África do Sul. Outro etíope, no entanto, também é uma figura de destaque no processo contra a Meta: Fisseha Tekle.

Ele é investigador e conselheiro jurídico da organização internacional de direitos humanos Anistia Internacional.



A Meta afirmou que não permite discurso de ódio dentro de suas plataformas

De acordo com o relato, suas reportagens sobre a violência que aconteceu durante o mesmo conflito na Etiópia tornaram um alvo de abusos dentro da rede social Facebook. "Estou no tribunal para finalizar a apresentação de uma queixa constitucional contra a Meta por dar prioridade ao discurso odioso e perigoso em sua plataforma Facebook e pelas suas decisões de moderação de conteúdo ou falta de investimento na moderação do conteúdo", explicou o advogado Mercy Mutemi, que representa os dois etíopes citados na ação.

De acordo com ele, seus clientes suportaram "grande sofrimento" resultante da forma com a qual os algoritmos da plataforma são recebidos e de más decisões de moderação. "Os meus clientes procuram uma solução para o

algoritmo e uma mudança na moderação de conteúdo do Facebook para que isto não aconteça a ninguém", pontuou. Para ele, existe uma discriminação na forma que o Facebook trata os usuários africanos em comparação a pessoas de outros continentes. "Os usuários africanos recebem um tratamento de segunda classe quando se trata de escolhas algorítmicas e moderação de conteúdos, e isto tem de parar", declarou.

Além dos etíopes, o Instituto Katiba, que é uma organização queniana criada para defender a Constituição, também figura como litigante no processo. Os envolvidos acreditam que a Meta pode ter violado a Constituição do Quênia e estão pedindo um pouco mais de 1,5 bilhão de euros para criar um fundo que atenda às vítimas de ódio

dentro da plataforma. Os outros quase 400 milhões de euros são requeridos por danos semelhantes relacionados a publicações patrocinadas.

Diversas organizações como a Anistia Internacional, a Comissão de Direitos Humanos do Quênia e a Ordem dos Advogados do país prestaram apoio à ação. "É um passo importante para responsabilizar a Meta pelo seu modelo de negociação prejudicial", disse a advogada regional adjunta da Anistia Internacional para a África Oriental, Havia Mwangoya.

A Meta, que também é responsável pelo Instagram, por sua vez, afirma que não permite o discurso de ódio dentro de suas plataformas e nem o incitamento de violência. Além disso, a empresa declarou que investe em recursos técnicos e humanos para segurar esse conteúdo.

## 4 pessoas morrem em naufrágio de embarcação no Canal da Mancha

Nesta quarta-feira, 14, uma operação precisou ser realizada no Canal da Mancha, entre a França e o Reino Unido, após um naufrágio que resultou na morte de 4 pessoas. A embarcação transportava migrantes que estavam sem documentos.

A guarda costeira britânica iniciou a operação de busca e resgate após ser informada durante a madrugada de um incidente com uma "pequena embarcação" na costa de Kent, o termo é utilizado para designar botes com migrantes que tentam cruzar o Canal da Mancha em direção à Inglaterra. É válido ressaltar que, há

diversos dias, os países em questão vêm registrando uma onda de frio, com temperaturas que atingiram os 10 graus negativos. Por isso, a preocupação com as vítimas que potencialmente poderiam ter caído nas águas do Canal da Mancha era intensa.

Na operação estiveram envolvidos navios e equipes de emergência de diferentes cidades da região, bem como dois helicópteros do Reino Unido e um da França. Autoridades francesas também enviaram uma patrulha da Marinha para o local da ocorrência. As 43 vítimas foram resgatadas com vida após aproximadamente 6 horas do início da operação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANACIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2022-PP.** O Município de Itapipoca, Ceará, torna público que o processo de licitação nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Itapipoca, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2022-PP.** A Comissão de Licitação do Município de Anacipe torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital nº 001/2022-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de escritório e material de limpeza para o Município de Anacipe, Ceará, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua José de Alencar, 140, Centro, Anacipe, CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 35.20.1242 e no site www.licitacao.org.br. Anacipe, CE, 14 de dezembro de 2022, José Fátima da Paiva - Pregoeira.